



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.320 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI A TARIFA DE R\$ 2,50 PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, REGULAMENTANDO A LEI Nº 4.340, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto na Lei nº 4.340, de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a tarifa de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o serviço municipal de transporte coletivo por ônibus no âmbito do Município de Miguel Pereira, conforme regulamentação da Lei nº 4.340/2024.

Art. 2º A tarifa estabelecida no art. 1º será aplicada a todas as linhas integrantes da rede municipal de transporte coletivo.

Art. 3º A concessionária responsável pela prestação do serviço deverá:

I – Garantir o cumprimento integral de itinerários, horários e demais obrigações contratuais;

II – Zelar pela manutenção adequada dos veículos e pela qualidade do atendimento à população;

III – Apresentar, quando solicitado, relatórios contábeis que demonstrem a aplicação dos recursos tarifários e subsídios, conforme previsto na Lei nº 4.340/2024.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 4º O valor da tarifa poderá ser revisto anualmente, mediante análise técnica da Secretaria Municipal de Transportes, Trabalho e Ordem Pública, observando-se os critérios estabelecidos na legislação pertinente e nos contratos de concessão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira
Em, 12 de dezembro de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal